



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMPROVANTE DE**

**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO : \_\_\_\_\_

FONE \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2013**  
**PROCESSO N.º 079/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE, DISTRITO DE GRAMADINHO, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADINHA, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADA GRANDE, UBS RIO BRANCO, POSTO DE SAÚDE PSF TABOÃOZINHO, EM CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Obtivemos, através do acesso [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200/3376-9638 ou do e-mail [licitacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapetininga.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2013 PROCESSO N.º 079/2013

### 1. PREÂMBULO

De conformidade com o disposto no processo administrativo nº. 079/2013 o Município de Itapetininga através do Setor de Licitação, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por autorização do Senhor PREFEITO MUNICIPAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta prefeitura a **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2013 , PROCESSO N.º 079/2013 DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE, DISTRITO DE GRAMADINHO, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADINHA, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADA GRANDE, UBS RIO BRANCO, POSTO DE SAÚDE PSF TABOÃOZINHO, EM CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO FUNDO A FUNDO.**

**1.1-**Esta licitação atende ao Processo(quadro comparativo) nº 989/2013 - Protocolo nº 21669/2013 Solicitação de compra nº 1595 de 24/04/2013 da Secretaria de Saúde.

**1.2.** A presente licitação é do tipo menor preço com critério de julgamento pelo menor preço global e será executada sob o regime de empreitada global, e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e lei Complementar 123/2006 e Decreto 6204/2007

**1.3.** Os envelopes "**HABILITAÇÃO e PROPOSTA**" deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, **até às 10:00 hs horas do dia 06/09/2013.** A abertura do envelope "**Habilitação**" **ocorrerá no mesmo endereço e no mesmo dia às 10:30 horas** na, sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetininga quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

**1.3.1.** A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues ou apresentados em tempo hábil à Comissão de Licitação, ou, protocolizados após o horário previsto no item 1.2.

**1.4.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (0XX15) 3376.9600 – Ramal 9638/9639. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura Municipal de Itapetininga, atenção do setor de compras e licitação sito a Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, em Itapetininga (SP).

**1.5.** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Semanário Oficial deste Município, no Diário Oficial da União e no Jornal Agora SP e disponibilizadas no site: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no tópico de Tomada de Preços.

**1.5.1.** Os demais atos serão publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como instruções suplementares para todos os efeitos legais.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**1.5.2.** A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

**1.6.** O edital completo e seus anexos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), sem nenhum custo a qualquer interessado, ou pela internet, através do site: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no tópico de Tomada de Preços.

**1.6.1 - O PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA O PAGAMENTO, PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E OBJETO DO CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, É DE R\$ 73.716,67 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), SENDO R\$52.481,72 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SENTENTA E DOIS CENTAVOS) DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL E R\$21.234,95 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

**1.7.** Integram este edital como anexos:

**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV - PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO ART.7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - TCE**

## **02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

**2.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, para o qual deverão estar inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itapetininga em ramo , compatível com o objeto desta licitação.

**2.1.1** Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no setor de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitação, onde retirarão a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

**2.1.2.** A relação dos documentos para a realização do Cadastro de Fornecedores também está disponível no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP, através do link: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no tópico de Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**2.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:**

**2.2.1.** Consórcios;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga.
- 2.2.4. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;
- 2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Itapetininga.

### 03. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123 e Decreto 6204/2007 comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de micro empresa ou empresa de pequeno porte (EPP), **mediante apresentação da declaração do ANEXO VII.**
- 3.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **ANEXO I.**
- 3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.5. O documento de credenciamento, (**ANEXO I**) deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes “habilitação ” e “proposta”.
- 3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 3.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 3.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.

### 04. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A presente licitação tem por objeto , a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE, DISTRITO DE GRAMADINHO, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADINHA, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADA GRANDE, UBS RIO BRANCO, POSTO DE SAÚDE PSF TABOÃOZINHO, EM CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### 05. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DO PRAZO DO CONTRATO

- 5.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de, no máximo, 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo nas demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.** A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos transferidos pelo **CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº 2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJO VALOR MÁXIMO É DE R\$ 73.716,67 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), SENDO R\$52.481,72 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SENTENTA E DOIS CENTAVOS) DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL E R\$21.234,95 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,.**
- 5.3.** A licitante vencedora deverá apresentar, antes de iniciar os serviços e no prazo de 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente.
- 5.4 -** A Prefeitura indicará o nome de um representante, o qual acompanhará e fiscalizará os serviços solicitados, sem que isso exclua ou diminua a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.
- 5.5 -** O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços., podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- 5.5.1.** O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 5.6.** A contratada deve atender e manter as condições exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.
- 5.7.** Todos os projetos elaborados pela empresa deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no Paço Municipal, localizada à Praça dos Três Poderes, nº 1.000 – 1º andar – Jardim Marabá.

## **06. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1. O Prazo de Execução:** O prazo para execução é de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços, *descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências* imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores;
- 6.1.1.** O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Itapetininga se houver acordo entre as partes;
- 6.2.** A licitante vencedora deverá prestar os serviços constantes no Anexo II do edital com presteza e seriedade;
- 6.3.** A licitante vencedora poderá elaborar o plano de execução dos serviços devendo, no entanto, submetê-lo à análise e aprovação da Prefeitura que poderá alterá-lo conforme a necessidade dos serviços e o interesse público assim o exigir.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 6.4.** Os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão ser detentores de conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.
- 6.5.** A licitante vencedora deverá executar outros serviços extraordinários que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.
- 6.6 -** A licitante vencedora não poderá sub empreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.
- 6.7.** A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um engenheiro ou arquiteto, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.
- 6.8.** A licitante vencedora deverá comunicar expressamente e de imediato à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 6.9.** A Prefeitura será representada pelo Eng<sup>o</sup> Paulo Cezar Almeida CREA 06013115580 credenciado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.
- 6.9.1.** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 6.9.2.** A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços. Inclusive anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.
- 6.9.3.** A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora no que lhe compete.
- 6.10.** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato;
- 6.11.** As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

### **07. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 7.1.** Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;
- 7.2.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3. Ser a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários.
- 7.4. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Edital.
- 7.5. Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto deste Contrato cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura;
- 7.6. Empregar recursos humanos sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- 7.7. Substituir qualquer profissional que a critério da fiscalização venha mostrar conduta incompatível ou nociva na execução dos serviços.
- 7.8. **Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo** com as instruções emanadas do setor fiscalizador da Prefeitura.
- 7.9. Arcar com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições.
- 7.10. Manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhá-los até a sua conclusão.
- 7.11. Manter todas as condições exigidas, até o final da avença, sob pena de rescisão contratual, as que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.
- 7.12. A licitante vencedora deverá assumir a responsabilidade por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pela Prefeitura e por esta autorizados.
- 7.13. A licitante vencedora deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 7.14. Observar, na execução dos serviços, de forma integral as normas constantes no **CONVÊNIO CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 7.15. Facilitar a fiscalização do objeto.

### 08. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.1. A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.
- 8.2. A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empreiteira de tal



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

- 8.3.** A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### 09. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 9.2.** Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- 9.3.** Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.
- 9.4.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- 9.5.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- 9.6.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

### 10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**10.1** - Para participar da presente licitação, as licitantes deverão estar inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itapetininga como **Construção Civil / Engenharia em Geral**, compatível com o objeto desta licitação.

**10.2** - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no setor de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitação, onde retirarão a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

**10.2.1** – A relação dos documentos para a realização do Cadastro de Fornecedores também está disponível no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP, através do link: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no tópico de Certificado de Registro Cadastral – CRC.

### 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**11.1.** Os documentos estipulados no item 13 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2013 – PROC. N.º 079/2013.**

**RAZÃO SOCIAL  
“HABILITAÇÃO”**

**11.2.** Depois de preenchida de acordo com o item 14, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2013– PROC. N.º 079/2013.**

**RAZÃO SOCIAL**  
**“PROPOSTA”**

**11.2.1** - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial

**12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.1. PARA SE HABILITAREM A ESTE CERTAME, AS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS E CUMPRIR OS REQUISITOS ELENCADOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL, BEM COMO ESTAREM CADASTRADAS NESTA PREFEITURANA NA FORMA PREVISTA NO ITEM 10.1 E 10.2**

**12.1.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitações, neste caso mediante cotejo da cópia com o original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

**12.1.3.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**12.1.4.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa dias) entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos documentos.

**12.1.5.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. Se a licitante for a matriz mas o produto vier a ser entregue pela filial também deverá ser feita, para esta toda comprovação exigida para a matriz.

**12.1.6.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**12.1.7.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da participante:



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.7.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido.
- 12.1.7.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observado o disposto no que se refere às ME e EPP.
- 12.1.7.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- 12.1.7.4. A mesclagem de documentos, destinados à comprovação da regularidade fiscal, de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 12.1.7.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

### **13. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO**

**OBS – ATENTAR PARA O DISPOSTO NO ITEM 11.1.5.**

**13.1.** O envelope “**HABILITAÇÃO**” deverá conter os seguintes documentos:

#### **13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI):**

**13.1.1.1.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral, conforme exigido nos subitens 10.1 E 10.2.

**13.1.1.1.1.** Para as certidões com prazo de validade vencido no Certificado de Registro Cadastral, serão consideradas aquelas apresentadas nos documentos **HABILITAÇÃO** e na forma aqui solicitada, dentro do prazo de validade.

**13.1.1.1.** Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

**13.1.1.2.** Ato Constitutivo, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.1.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

#### **13.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da LEI):**



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**13.1.2.1.** Prova de inscrição no CNPJ;

**13.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**13.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo for determinado pelo órgão emissor;

**13.1.2.4.** Prova de regularidade perante o INSS e FGTS;

**13.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

**13.1.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**13.1.2.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.

**13.1.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.1.6.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**13.1.2.7.** Serão consideradas negativas as certidões positivas com efeitos de negativa.

### 13.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.1.3.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e dos responsáveis técnicos, comprovada através de certidão expedida pelo CREA tanto da pessoa física como jurídica.
- 13.1.3.2.** No mínimo 1 (hum) Atestado de capacidade técnica profissional expedido(s) por pessoas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, engenheiro ou arquiteto indicado, que deverá pertencer ao quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCE), compatíveis com o objeto da licitação. Tais atestados deverão estar acervados no CREA.
- 13.1.3.3.** Se o(s) atestado(s) for (em) emitido(s) em nome do responsável técnico sócio proprietário da empresa, este deverá comprovar sua condição, com a apresentação do contrato social.
- 13.1.3.4.** No mínimo um atestado de capacidade técnica operacional, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% do total pretendido por este certame (Sumula 24 do TCE).
- 13.1.3.5.** Indicação do engenheiro responsável técnico que deverá pertencer ao quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 do TCE), acompanhada de sua declaração expressa de que tem ciência e aceita a sua indicação.
- 13.1.3.6.** Relação do pessoal técnico, que se responsabilizará pelos serviços, da empresa (com qualificação de cada um dos membros), adequados e disponíveis para a realização do objeto, ora licitado, acompanhado de declaração formal de sua disponibilidade, caso se sagre vencedora do certame.
- 13.1.3.7.** Declaração sob as penas da lei que visitou e inspecionou os locais dos serviços objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento das condições locais onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução. **(Anexo VI)**.
- 13.1.3.7.1.** A visita técnica aos locais de prestação de serviços não é obrigatória, bastando tão somente a declaração solicitada no item 12.1.3.7. Entretanto, os interessados em visitar os locais, poderão realizar



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

o agendamento de visita técnica junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (15) 3376-9620 com a Sra. Cláudia.

### 13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- 13.1.4.1.** Prova de possuir capital social registrado não inferior a **R\$ 7.371,67 (sete mil, trezentos e setenta e um reais, e sessenta e sete centavos)**, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, admitida a sua atualização através de índices oficiais como permitido pelo Artigo 31 parágrafo 3º da Lei.
- 13.1.4.2.** Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigidos pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
- 13.1.4.3.** Em se tratando de balanço de abertura, que impossibilite a apresentação dos índices contábeis, este será submetido a análise do setor de contabilidade da Prefeitura para verificação da boa situação financeira da empresa.
- 13.1.4.4.** Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.1.4.5.** A boa situação financeira das empresas, será aferida pela demonstração no mínimo dos seguintes índices, que deverão estar assinados pelo contador e responsável legal da licitante:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC =  $AC / PC > ou = 1,0$**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL- ILG =  $AC + RLP / PC + ELP > ou = 1,0$**

**GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE =  $(PC + ELP) / AT < ou = 0,50$**

**ONDE:**

**AC = ativo circulante**

**PC = passivo circulante**

**RLP = realizável a longo prazo**

**ELP = exigível a longo prazo**

**AT = ativo total**

- 13.1.5.** Certidão Negativa de Falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade de 90 dias contados da data de sua expedição.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**13.1.6.** Declaração sob as penas da lei e assinada pelo representante legal da empresa que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da inexistência de fato impeditivo (Anexo V).

**13.2.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos para habilitação será considerada **INABILITADA**.

**13.3.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**13.4.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

### **14. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 SERÁ DADA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADA ESSA SITUAÇÃO NA FORMA DA LEI.**

**O PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA O PAGAMENTO, PELA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E OBJETO DO CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO FUNDO A FUNDO É DE R\$ 73.716,67 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), SENDO R\$52.481,72 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SENTENTA E DOIS CENTAVOS) DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL E R\$21.234,95 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,**

#### **14.1 O ENVELOPE PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

**14.1.1.** Planilha Proposta Comercial para a execução dos serviços, constando os preços unitários de cada item para os serviços e o preço global da proposta, neles inclusos o BDI, todas as despesas decorrentes inclusive, impostos, e outros demais encargos que porventura possam incidir no atendimento ao objeto desta licitação sendo que o mesmo não poderá ser superior ao preço aprovado pelo convênio sob pena de desclassificação por preço excessivo.

**14.1.1.1** A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio da licitante, deve seguir o mesmo modelo daquela anexa a este edital, (Anexo IV) não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços .

**14.1.1.2.** Os preços cotados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais, tendo como data base o mês de apresentação da proposta, sendo que os preços unitários deverão ser expressos em algarismo e o total em algarismo e por extenso



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**14.1.1.3. A licitante deverá apresentar os orçamentos para o mês de entrega das propostas.**

**14.1.2.** Indicação do Banco, nº da Agência e nº da conta corrente, para os pagamentos futuros;

**14.1.3.** Qualificação de quem assinará o Contrato (nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa).

**14.1.4.** Indicação do número do Fax e e-mail para envio de correspondências.

**14.1.5.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

**14.1.5.1.** Do prazo de validade da proposta, de 90 (noventa dias) dias, contados da data da sua entrega. Decorridos esses prazos sem a emissão de Pedido de Compra, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.1.5.2.** Que o prazo de pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Obras e Serviços e devidamente conferida e liberada pelo setor;

**14.1.5.3.** Que tomou conhecimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de que se compromete a respeitá-lo durante o prazo de vigência do Contrato.

**14.2.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**14.3.** No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo do Presidente da Comissão de Licitação refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

**14.4.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## **15. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

### **15.1. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.1.** Examinados os documentos do envelope “**HABILITAÇÃO**”, a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das licitantes.

**15.1.2.** Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 13, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**15.1.3.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

**15.1.4.** Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

## **15.2. DA PROPOSTA**

**15.2.1.** As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 14;

**15.2.2.** Esta licitação é do tipo menor preço, com critério de julgamento pelo menor preço global, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**15.2.3.** Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem à Prefeitura, dentro do critério de menor preço.

## **15.3. Será desclassificada a proposta que:**

**15.3.1.** Seja manifestamente inexecutável, cuja aferição observará o disposto no Art. 48 § 1º da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**15.3.2.** Apresente preço excessivo assim considerado aquele que for superior ao preço máximo indicado.

**15.3.3.** Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 13.1.2 a 13.1.4;

**15.4.** Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistências ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, salvo por motivo superveniente e devidamente justificado e aceito pela Administração.

**15.5.** Em caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**15.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**15.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as ME ou EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar proposta de preço inferior

**15.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 15.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**15.9.** O disposto no subitem **15.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**15.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI).

### **16. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**16.1.** O prazo de validade do compromisso assumido é de 60(SESENTA) dias corridos da data da entrega das propostas.

### **17. DA GARANTIA**

**17.1.** A licitante vencedora é responsável única e exclusiva, pela imperfeição dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA;

**17.2.** A licitante vencedora fica obrigada a corrigir, remover e refazer,, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**17.2.1.** A licitante vencedora dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

### **18. DAS MULTAS E SANÇÕES**

**18.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**18.1.1.** Advertência;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.1.2.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a licitante vencedora for notificada, pela Fiscalização, a fazer as necessárias correções ou refazê-los, até 10 dias.
- 18.1.3.** Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega dos serviços, até 10 dias.
- 18.1.4.** Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e que sejam de sua responsabilidade, até 10 dias.
- 18.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 dias, pela não apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e uma cópia do recibo correspondente, no prazo fixado neste edital.
- i. Decorridos os dez dias previstos nos itens 18.1.2 a 18.1.5 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração de Itapetininga pelo prazo de 2(dois) anos (Art. 87 Inciso III da Lei 8666/93 e alterações posteriores).
  - ii. A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital sem motivo justificado e aceito pela administração, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 18.1.8.** Na hipótese supra a **PREFEITURA** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI).
- 18.1.9.** Se a licitante vencedora não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o máximo de 10 (dez) dias a mesma sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento), após o que a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, com aplicação da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 18.1.10.** Declaração de inidoneidade pelo prazo de 5(cinco) anos na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapetininga, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.
- 18.3.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 18.4.** Além das multas que serão aplicadas à licitante vencedora inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 19.1.** A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos efetivamente transferidos pelo Governo Federal/Ministério das Cidades, oriundos do **CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, **condicionado a saldo disponível** em conta corrente do respectivo Contrato de repasse, após o aceite da Fiscalização.
- 19.2.** O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Saúde e deverá estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa, emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, e os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores das medições do convênio, sempre através da conta corrente da contratada cujo recibo valerá como comprovante de depósito.
- 19.2.1** Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.
- 19.2.2** Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: Convênio, TP nº 006/2013, nº do Processo Administrativo nº 079/2013, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.
- 19.3 -** A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:
- a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços.
  - b) Comprovantes de recolhimento do FGTS, do ISS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
  - c) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

d) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

- 19.4.** Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos sem pagamento de quaisquer encargos financeiros.
- 19.5.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a Prefeitura pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 19.6.** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.7.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 19.8.** No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- 19.8.1.** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.
- 19.8.2.** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.
- 19.9.** A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

**20. DO REAJUSTE**

- 20.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, e após esse período serão reajustados de acordo com a variação do índice “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL” - da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = índice do mês de apresentação da proposta



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**20.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.**

## **21. DA SITUAÇÃO REGULAR**

**21.1.** A licitante vencedora deverá comprovar estar em situação regular perante o FGTS e o INSS (CND) a qualquer momento da execução do contrato tão logo seja solicitado pela Prefeitura devendo manter essa condição até o final do contrato.

## **22. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

22.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente do Município de Itapetininga, como abaixo demonstrado, e aqueles provenientes do **CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO FUNDO A FUNDO.**

**Dotação :- 221**

**Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Itapetininga**

**Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade de despesa: 01 – Gabinete Secretário e dependências**

**Natureza da Despesa:- 44905100– Obras e instalações**

**Programa de Trabalho:- 10.301.0019.1015**

**Dotação :- 221**

**Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Itapetininga**

**Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade de despesa: 01 – Gabinete Secretário e dependências**

**Natureza da Despesa:- 44905100– Obras e instalações**

**Programa de Trabalho:- 10.301.0019.1015**

**Convênios Federais – Vinculados – Fundo Nacional de Saúde**

**Reserva nº 1196 de 26/06/2013.**

## **23. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

**23.1.** Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**23.2.** Qualquer recurso referente a este Ato Convocatório, inclusive Impugnação ao Edital no prazo previsto no artigo 41 e parágrafos da Lei 8666/93 e alterações posteriores deverá ser protocolado no Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas,

## **24. DA ADVERTÊNCIA E ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES**

**24.1.** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas no contrato, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens ou da prestação do serviço, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega,



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

### **25. DAS RESPONSABILIDADES**

- 25.1.** Serão de responsabilidade da licitante vencedora os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

### **26. DO INADIMPLEMENTO**

- 26.1.** O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Itapetininga a rescisão do contrato, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

### **27. DA RESCISÃO**

- 27.1.** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.
- 27.2.** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Licitante vencedora, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.
- 27.3.** A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.
- 27.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **28. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

- 28.1.** Em caso de rescisão justificada, a Licitante vencedora reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **29. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

- 29.1.** O Prazo de compromisso assumido é de 60(SESSENTA) dias corridos, da data da entrega da proposta.

### **30. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

- 30.1.** Fica a licitante vencedora obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 004/2013.

### **31. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 31.1.** Integrarão o contrato, o Edital da Tomada de Preços n.º 006/2013 e seus anexos, no que couber e a proposta da Licitante vencedora, todos constantes do Processo n.º 079/2013.



### **32. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS**

- 32.1.** Até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa e até 2(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante, poderá solicitar por escrito esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços pelo Protocolo da Prefeitura do Município de Itapetininga.
- 32.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- 32.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 32.1.3.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão comunicados ao(s) solicitante(s) ou ao impugnante(s) e nos casos em que ocorra alteração aos termos do edital será veiculado aos demais licitantes através da Internet .
- 32.2.** Esclarecimentos de ordem técnica serão executados pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (0XX15) 3376.9600 – Ramal 9636/9638. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura Municipal de Itapetininga, atenção do setor de compras e licitação sito a Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP),
- 32.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 32.4.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 32.5.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 32.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 32.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
- 32.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 32.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto.
- 32.10.** Fica designada a **Secretaria Municipal de Saúde**, para o acompanhamento, fiscalização da execução dos serviços contratados, fornecimento de todas as informações técnicas necessárias, inclusive a respeito do Anexo II (especificações Técnicas).
- 32.11.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
- 32.12.** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no **Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Semanário Oficial deste Município e no Jornal Agora SP.**
- 32.13.** Todos os demais trâmites desta licitação, tais como ATAS, julgamentos, esclarecimentos, resultados e outros, serão publicados no Diário Oficial da União e do Estado de São Paulo, correndo a partir daí, a contagem do prazo para recurso. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

Itapetininga, 16 de agosto de 2013.

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FELIPE THIBES GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS**  
**OAB Nº 208.781**

**JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº.06/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE, DISTRITO DE GRAMADINHO, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADINHA, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADA GRANDE, UBS RIO BRANCO, POSTO DE SAÚDE PSF TABOÃOZINHO, EM CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Itapetininga em licitação na modalidade Tomada de Preços nº..... /2013, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº.06/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE, DISTRITO DE GRAMADINHO, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADINHA, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADA GRANDE, UBS RIO BRANCO, POSTO DE SAÚDE PSF TABOÃOZINHO, EM CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO FUNDO A FUNDO**

**ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**Compreende o objeto desta licitação:**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO. DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: BAIRRO SÃO ROQUE, COM 70M<sup>2</sup> DE AREA CONSTRUIDA E APROXIMAMENTE 20 M2 PARA REFORMAR Distrito do Gramadinho - End.: RuaHerminia de Freitas, nº 92- Distrito do Gramadinho Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<p><b>02</b></p>	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO. DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: DISTRITO DO GRAMADINHO, COM 250M<sup>2</sup> DE AREA CONSTRUIDA E APROXIMAMENTE 20 M2 PARA REFORMAR Distrito do Gramadinho - End.: RuaHerminia de Freitas, nº 92- Distrito do Gramadinho Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>
<p><b>03</b></p>	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO. DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: BAIRRO CHAPADINHA, COM 120M<sup>2</sup> DE AREA CONSTRUIDA E APROXIMAMENTE 20 M2 PARA REFORMAR Bairro Chapadinha - End.: Rua: MoisésNalessso, nº 927 - BºChapadinha Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra</p>



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>
<b>04</b>	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO. DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: BAIRRO CHAPADA GRANDE, COM 230M<sup>2</sup> DE AREA CONSTRUIDA E APROXIMADAMENTE 20 M2 PARA REFORMAR Bº Chapada Grande - End.: Rua José Martinho Asem, nº 300- Bº Chapada Grande Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>
<b>05</b>	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO. DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: BAIRRO RIO BRANCO, COM 550M<sup>2</sup> DE AREA CONSTRUIDA E APROXIMADAMENTE 70 M2 PARA REFORMAR Bº Rio Branco - End.: Av. Waldomiro de carvalho, nº180 - Bº Rio Branco Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra</p>



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas.</p> <p>Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>
<b>06</b>	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO. DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: BAIRRO TABOÃOZINHO, COM 140M<sup>2</sup> DE AREA CONSTRUIDA E APROXIMAMENTE 20 M2 PARA REFORMAR BºTaboãozinho - End.: RUA: Francisco Weiss Junior, s/n - BºTaboãozinho Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas.</p> <p>Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>

**FELIPE THIBES GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PAULO CEZAR ALMEIDA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
**CREA Nº 0601315580**



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE, DISTRITO DE GRAMADINHO, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADINHA, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADA GRANDE, UBS RIO BRANCO, POSTO DE SAÚDE PSF TABOÃOZINHO, EM CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO FUNDO A FUNDO..**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .079/2013**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2013**

Entre a **Prefeitura Municipal de Itapetininga**, pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.291/0001-70,, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**, portador do RG n.º 3.360.392/3 SSP e do CPF/MF n.º 373.149.128/15, endereço Rua José Soares Hungria Filho, n.º 266, Residencial Ouro Ville, Itapetininga/SP, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa .....** com sede à Rua ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob o ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº..... e RG nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato com base na **Tomada de Preços Nº 006/2013**, na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, o qual se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 01 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a prestação, **pela contratada, DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE, DISTRITO DE GRAMADINHO, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADINHA, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADA GRANDE, UBS RIO BRANCO, POSTO DE SAÚDE PSF TABOÃOZINHO, EM CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA 02 . CONDIÇÕES E PRAZO DO CONTRATO**

**2.1.** A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos transferidos pelo **CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº 2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO FUNDO A FUNDO CUJO VALOR MÁXIMO É DE R\$ 73.716,67 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), SENDO R\$52.481,72 (CINQUENTA E**



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SENTENTA E DOIS CENTAVOS) DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL E R\$21.234,95 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA,.

- 2.2. A licitante vencedora deverá apresentar, antes de iniciar os serviços e no prazo de 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente.
- 2.3. A Prefeitura indicará o nome de um representante, o qual acompanhará e fiscalizará os serviços solicitados, sem que isso exclua ou diminua a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.
- 2.4. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços., podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
  - 2.4.1. O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 2.6. A contratada deve atender e manter as condições exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.
- 2.7. Todos os projetos elaborados pela empresa deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no Paço Municipal, localizada à Praça dos Três Poderes, nº 1.000 – 1º andar – Jardim Marabá.

### CLÁUSULA 03. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. **O Prazo de Execução:** O prazo para execução é de **60 (sessenta) dias** a partir da Ordem de Serviços, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
  - 3.1.1. O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Itapetininga se houver acordo entre as partes.
- 3.2. A licitante vencedora deverá prestar os serviços constantes no Anexo II do edital com presteza e seriedade;
- 3.3. A licitante vencedora poderá elaborar o plano de execução dos serviços devendo, no entanto, submetê-lo à análise e aprovação da Prefeitura que poderá alterá-lo conforme a necessidade dos serviços e o interesse público assim o exigir.
- 3.4. Os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão ser detentores de conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 3.5.** A licitante vencedora deverá executar outros serviços extraordinários que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.
- 3.6 -** A licitante vencedora não poderá sub empreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.
- 3.7.** A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um engenheiro ou arquiteto, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.
- 3.8.** A licitante vencedora deverá comunicar expressamente e de imediato à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 3.9.** A Prefeitura será representada pelo Eng<sup>o</sup> Paulo Cezar Almeida, CREA 0601315580 credenciado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.
- 3.9.1.** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.9.2.** A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços. Inclusive anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.
- 3.9.3.** A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora no que lhe compete.
- 3.10.** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato;
- 3.11.** As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

### **CLÁUSULA 04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 4.1.** Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;
- 4.2.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3. Ser a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários.
- 4.4. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Edital.
- 4.5. Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto deste Contrato cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura;
- 4.6. Empregar recursos humanos sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- 4.7. Substituir qualquer profissional que a critério da fiscalização venha mostrar conduta incompatível ou nociva na execução dos serviços.
- 4.8. **Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo** com as instruções emanadas do setor fiscalizador da Prefeitura.
- 4.9. Arcar com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições.
- 4.10. Manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhá-los até a sua conclusão.
- 4.11. Manter todas às condições exigidas, até o final da avença, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.
- 4.12. A licitante vencedora deverá assumir a responsabilidade por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pela Prefeitura e por esta autorizados.
- 4.13. A licitante vencedora deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 4.14. Observar, na execução dos serviços, de forma integral as normas constantes no **CONVÊNIO CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 4.15. Facilitar a fiscalização do objeto.

### CLÁUSULA 05. DAS RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1. A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.
- 5.2. A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empreiteira de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**5.3.** A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA 06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.** Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 6.2.** Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- 6.3.** Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.
- 6.4.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- 6.5.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- 6.6.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.
- 6.7.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA 07 . DA GARANTIA**

- 7.1.** A contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA.
- 7.2.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
  - 7.2.1.** A contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

### **CLÁUSULA 08. DAS MULTAS E SANÇÕES**

- 8.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 8.1.1.** Advertência;
  - 8.1.2.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a contratada for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir os materiais, até 10 dias.
  - 8.1.3.** Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega dos serviços, até 10 dias.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.4.** Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato e que sejam de sua responsabilidade, até 10 dias.
- 8.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 dias, pela não apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente no prazo fixado neste edital.
- 8.1.6.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 8.1.2 a 8.1.5 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração de Itapetininga pelo prazo de 2(dois) anos (Art. 87 Inciso III da Lei 8666/93 e alterações posteriores).
- 8.1.7.** A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital sem motivo justificado e aceito pela administração, e a falta da entrega da garantia prevista no item 2.4. caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 8.1.8.** Na hipótese supra a **PREFEITURA** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI).
- 8.1.9.** Se a **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o máximo de 10 (dez) dias a mesma sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento), após o que a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, com aplicação da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.1.10.** Declaração de inidoneidade pelo prazo de 5(cinco) anos na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapetininga, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.
- 8.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.
- 8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 8.4.** Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.



## **CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1.** A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos efetivamente transferidos pelo Governo Federal/Ministério das Cidades, oriundos do **CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO FUNDO A FUNDO** e respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, **condicionado a saldo disponível** em conta corrente do respectivo Contrato de repasse, após o aceite da Fiscalização.
- 9.2.** O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Saúde e deverá estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa, emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, e os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores das medições do convênio, sempre através da conta corrente da contratada cujo recibo valerá como comprovante de depósito.
- 9.2.1** Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.
- 9.2.2** Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: Convênio, TP nº 006/2013, nº do Processo Administrativo nº 079/2013, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.
- 9.3 -** A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:
- a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços.
  - b) Comprovantes de recolhimento do FGTS, do ISS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
  - c) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
  - d) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 9.4.** Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos sem pagamento de quaisquer encargos financeiros.
- 9.5.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a Prefeitura pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.6.** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.7.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.8.** No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- 9.8.1.** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.
- 9.8.2.** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.
- 9.9.** A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

### CLÁUSULA 10. DO REAJUSTE

- 10.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, e após esse período serão reajustados de acordo com a variação do índice “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL” - da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = índice do mês de apresentação da proposta

- 10.1.1** - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

### CLÁUSULA 11. DA SITUAÇÃO REGULAR

- 11.1** – A contratada deverá comprovar estar em situação regular perante o FGTS e o INSS (CND) a qualquer momento da execução do contrato tão logo seja solicitado pela Prefeitura devendo manter essa condição até o final do contrato.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA 12 . DOS RECURSOS FINANCEIROS

**12.1 .** Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente do Município de Itapetininga, como abaixo demonstrado, e aqueles provenientes do **CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Dotação :- 221**

**Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Itapetininga**

**Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade de despesa: 01 – Gabinete Secretario e dependências**

**Natureza da Despesa:- 44905100– Obras e instalações**

**Programa de Trabalho:- 10.301.0019.1015**

**Dotação :- 221**

**Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Itapetininga**

**Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade de despesa: 01 – Gabinete Secretario e dependências**

**Natureza da Despesa:- 44905100– Obras e instalações**

**Programa de Trabalho:- 10.301.0019.1015**

**Convênios Federais – Vinculados – Fundo Nacional de Saúde**

**Reserva nº 1196 de 26/06/2013.**

## CLÁUSULA 13. DA ADVERTÊNCIA E ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES

**13.1.** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas no contrato, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens ou da prestação do serviço, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA 14. DAS RESPONSABILIDADES

**14.1.** Serão de responsabilidade da contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

## CLÁUSULA 15. DO INADIMPLEMENTO

**15.1.** O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Itapetininga a rescisão do contrato, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital e/ou contrato.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA 16. DA RESCISÃO**

- 16.1.** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.
- 16.2.** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.
- 16.3.** A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.
- 16.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

- 17.1.** Em caso de rescisão justificada, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA 18. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

- 18.1.** Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 006/2013.

**CLÁUSULA 19. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 19.1.** Integrarão o contrato, o Edital da Tomada de Preços n.º 006/2013 e seus anexos, no que couber e a proposta da Contratada, todos constantes do Processo n.º 079/2013.

**CLÁUSULA 20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 20.1.** O presente Contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 21 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

- 21.1.** É dado ao presente Contrato o valor total de .....



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA 22 - DO FORO:**

**22.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Itapetininga para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins efeitos legais.

Itapetininga, ..... de.....de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS**  
**OAB Nº 208.781**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**  
**MODELO PLANILHA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº.06/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE, DISTRITO DE GRAMADINHO, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADINHA, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADA GRANDE, UBS RIO BRANCO, POSTO DE SAÚDE PSF TABOÃOZINHO, EM CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO FUNDO A FUNDO**

Item	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO. DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: BAIRRO SÃO ROQUE, COM 70M<sup>2</sup> DE AREA CONSTRUIDA E APROXIDAMENTE 20 M2 PARA REFORMAR Distrito do Gramadinho - End.: RuaHerminia de Freitas, nº 92- Distrito do Gramadinho Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>	



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>02</b>	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO. DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: DISTRITO DO GRAMADINHO, COM 250M<sup>2</sup> DE AREA CONSTRUIDA E APROXIDAMENTE 20 M2 PARA REFORMAR Distrito do Gramadinho - End.: RuaHerminia de Freitas, nº 92- Distrito do Gramadinho Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>	
<b>03</b>	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO. DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: BAIRRO CHAPADINHA, COM 120M<sup>2</sup> DE AREA CONSTRUIDA E APROXIDAMENTE 20 M2 PARA REFORMAR Bairro Chapadinha - End.: Rua: MoisésNalesso, nº 927 - BºChapadinha Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim</p>	



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>	
<b>04</b>	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO. DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: BAIRRO CHAPADA GRANDE, COM 230M<sup>2</sup> DE AREA CONSTRUIDA E APROXIMAMENTE 20 M2 PARA REFORMAR Bº Chapada Grande - End.: Rua José Martinho Asem, nº 300- Bº Chapada Grande Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados</p>	



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

	Prazo de execução de 60 dias	
<b>05</b>	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO. DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: BAIRRO RIO BRANCO, COM 550M<sup>2</sup> DE AREA CONSTRUIDA E APROXIMAMENTE 70 M2 PARA REFORMAR Bº Rio Branco - End.: Av. Waldomiro de carvalho, nº180 - Bº Rio Branco Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>	
<b>06</b>	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO. DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: BAIRRO TABOÃOZINHO, COM 140M<sup>2</sup> DE AREA CONSTRUIDA E APROXIMAMENTE 20 M2 PARA REFORMAR BºTaboãozinho - End.: RUA: Francisco Weiss Junior, s/n - BºTaboãozinho Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas</p>	



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>	
---	--

**VALOR GLOBAL**

<p><b>OBJETO:-</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE, DISTRITO DE GRAMADINHO, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADINHA, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADA GRANDE, UBS RIO BRANCO, POSTO DE SAÚDE PSF TABOÃOZINHO, EM CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO FUNDO A FUNDO</b></p>	<p>R\$ _____ ( _____ )</p>
---	----------------------------

“Obrigamo-nos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços ..... de acordo com as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos, pelo **PREÇO TOTAL GLOBAL DE** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Declaramos, para os devidos fins, que visitamos e inspecionamos os locais de prestação dos serviços objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento das condições da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaramos que temos conhecimento de que o prazo de pagamento será de até .....(.....) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura devidamente conferida e liberada pelo setor mediante depósito em conta corrente indicada na proposta valendo o comprovante de depósito como recibo e que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias.



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

Declaramos que nos comprometemos a respeitar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal durante todo prazo de vigência do Contrato bem como todas as cláusulas e condições do edital, do contrato e seus Anexos.”

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**TOMADA DE PREÇOS Nº.006/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE, DISTRITO DE GRAMADINHO, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADINHA, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADA GRANDE, UBS RIO BRANCO, POSTO DE SAÚDE PSF TABOÃOZINHO, EM CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO FUNDO A FUNDO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº. 006/2013, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, declaro sob as penas da lei, que a mesma encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, comprometendo-se a respeitá-lo durante todo contrato, declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE, DISTRITO DE GRAMADINHO, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADINHA, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADA GRANDE, UBS RIO BRANCO, POSTO DE SAÚDE PSF TABOÃOZINHO, EM CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO FUNDO A FUNDO**

(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº. 006/2013, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, por seu representante legal **DECLARA** sob as penas da lei e para os devidos fins, que visitou e inspecionou o local dos serviços objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE, DISTRITO DE GRAMADINHO, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADINHA, POSTO DE SAÚDE PSF CHAPADA GRANDE, UBS RIO BRANCO, POSTO DE SAÚDE PSF TABOÃOZINHO, EM CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PORTARIA Nº2.807 DE 06/12/2012, PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – REFORMAS, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO FUNDO A FUNDO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (ME OU EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

**Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Itapetininga**

**Processo nº .079/2013**

**Contrato nº.....**

**Contratante : Prefeitura Municipal de Itapetininga**

**Contratado(a):**

Na qualidade de Contratante e Contratado(a), respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**